



PREFEITURA DE
Fernandópolis
Estado de São Paulo
www.fernandopolis.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS		
0153	2435/2016	
FIS. Nº	Processo nº	Rubrica

DECRETO Nº 7.641 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por tempo de contribuição).

JOSÉ CARLOS ZAMBON, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora SIRLEI APARECIDA DA SILVA DOS REIS, inserido no Processo Administrativo nº 2.435/2016, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Outubro de 2016, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na forma da lei, com fundamento no Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05/07/2005, bem como no Artigo 116-A da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 08/07/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, a servidora Sra. **SIRLEI APARECIDA DA SILVA DOS REIS**, RG.: 12.145.384-4/SSP-SP, no cargo público de **SERVIÇOS DIVERSOS - CLASSE IV**, Ref. "11", de provimento Efetivo, Nível "L", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

• **Parágrafo único.** Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Artigo 2.º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 30 de setembro de 2016.

- JOSÉ CARLOS ZAMBON -
Prefeito Municipal em exercício

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- DANIEL TRIDICO ARROIO -
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento